



Município de Mercedes

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL
N.º 266/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E A EMPRESA SEGUROS SURAS/A.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **Seguros Sura S/A**, CNPJ sob n.º. 33.065.699/0001-27, Inscrição Estadual n.º148.415.559.112, sede na Av. Das Nações Unidas, n.º 12995, 4º andar – Brooklin Novo, CEP 04.578.000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 17,16% o objeto do Lote 04, do Contrato Original n.º 266/2021, de 23 de julho de 2021.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto do Lote 04 o veículo abaixo indicado:

Lote 04 – Caminhões

Mercedes Benz/Atego 1419 - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SQD8G17 – Renavan 01303633407, Frota 249 – Franquia: R\$ 6.000,00; Coberturas conforme apólice. Valor: R\$ 1.501,99 (um mil, quinhentos e um reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado nas Cláusulas anteriores, fica acrescido em R\$ 1.501,99 (um mil, quinhentos e um reais e noventa e nove centavos), para o Lote 04, ao valor do Contrato Original n.º 266/2021, de 23 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 19.001,99 (dezenove mil, um real e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 22 de dezembro de 2022.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4

Jacson Marcos Lucian
RG nº 6.820.314-7